

TC 025.357/2014-0 (peças 10)

Tipo: tomada de contas especial

Instaurador: Caixa Econômica Federal (Caixa)

Unidade jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Bom Lugar (MA)

Responsável: Antônio Marcos Bezerra Miranda,
CPF: 569.642.423-68 (gestões 2001-2004 e 2004-
2008)

Advogado: Rogério Alves da Silva, OAB/MA
4879

Interessado em sustentação oral: não há

HISTÓRICO

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Caixa Econômica Federal (Caixa), em razão da omissão no dever de prestar contas do Contrato de Repasse 097.184-28/1999/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e a Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA. Ao analisar o presente processo verifiquei que há um pedido de cópias e prorrogação de prazo (peças 8 e 9) solicitado pelo advogado Rogério Alves da Silva-OAB/MA N° 4879 (peça, 7) sem o respectivo atendimento, motivo pelo qual devolvo-o para as devidas providências junto ao Serviço de Administração desta Secex/MA.
2. Remeter a correspondência, em nome do procurador do Sr. Antônio Marcos Bezerra Miranda, CPF 569.642.423-68, ex-prefeito do município de Bom Lugar (MA), **Sr Rogério Alves da Silva (OAB/MA 4.879), com escritório profissional localizado à Rua Gonçalves Dias, nº 46, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000 (peça 7).**

Secex-MA, 1ª Diretoria, 5 de outubro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Nádia Abreu Carvalho
AUFC-CE, Mat. 682-3.